

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110 CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 48, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO ATÉ O DIA 13/06/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a declaração realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, classificando a doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Município de Lavrinhas vem observando os critérios estabelecidos pelo Plano São Paulo do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 65.731 de 28 de maio de 2021, que prorrogou as regras de transição da fase Vermelha para a Fase Laranja, compreendido no período de 31/05/2021 a 13/06/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 47 de 31 de maio de 2021, o qual dispõe sobre a aplicação de regras da fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Lavrinhas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44 de 17 de maio de 2021, o qual dispôs sobre a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Lavrinhas em razão da pandemia de Covid – 19, como medida cautelar e preventiva até o dia 31 de maio de 2021 para toda a Rede Municipal de Ensino, ressalvado o ensino remoto;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Lavrinhas em razão da pandemia de Covid – 19, como medida cautelar e preventiva da seguinte forma:

 I – Até o dia 13 de junho de 2021 para toda a Rede Municipal de Ensino, ressalvado o ensino remoto;

Parágrafo único: Poderá ocorrer a qualquer tempo, análise para revisão do quanto aqui disposto, de acordo com os dados técnicos colhidos no mesmo período através de análise, junto ao Plano São Paulo, para fins de reclassificação ou manutenção do presente.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110 CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 31 de maio de 2021.

José Benedito da Silva Prefeito CPFIMF: 087.986.878-32 MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA Prefeito Municipal

Giovanni Reale Neto
Procurador Chefe

Aline Giuponi Lemes Vaz Secretária de Educação

OAB/SP 265.661

NICÍPIO DE LAVRINHAS

Procurador Chefe

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

CPF/MF: 308.794.528-54
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS
ALINE GIUPONI LEMES VAZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO